



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**  
**URFBio Sul - Supervisão**

**AUTORIZAÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

**Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0047363/2022-56**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Sul, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE DE	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP		2100.01.0047363/2022-56	NAR DE POUSO ALEGRE

**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: FAL HOLDINGS PARTICIPACOES LTDA		CPF/CNPJ: 17.073.570/0001-04
Endereço: Fazenda Santa Izabel		Bairro: Santa Izabel
Município: Ouro Fino	UF: MG	CEP: 37.570-000

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome: FAL HOLDINGS PARTICIPACOES LTDA		CPF/CNPJ: 17.073.570/0001-04
---------------------------------------	--	------------------------------

Endereço: Fazenda Santa Izabel		Bairro: Santa Izabel		
Município: Ouro Fino		UF: MG		
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>				
Denominação: Fazenda Santa Izabel		Área Total (ha): 312,8130		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 24.214, livro nº. 2, folha 1; 24.215, livro nº. 2, folha 1 e 24.216, livro nº. 2, folha 1.		Município/UF: Ouro Fino/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3146008-F37C.0EB9.4A50.4AA2.8AF7.35E1.04CE.EA38				
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>				
Tipo de Intervenção		Quantidade		
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP		1,3400 ha		
<b>5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)	
Construção de tanque escavado		Piscicultura e irrigação de lavoura de café	1,3400	
<b>6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	1,3400	Antropizado / Gramínea exótica e plantas nativas herbáceas		1,3400
Total:	1,3400		Total:	1,3400
<b>7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>				

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
sem rendimento			

#### 8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Luís Fernando Rocha Borges - MASP: 1.147.282-6

Data da Vistoria: 18/11/2022

#### 9. VALIDADE

Data de Emissão: 06/12/2022  Validade: 3 (três) anos	Observações:  <b>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</b>  <i>Planta topográfica doc. SEI n. 55001447</i>		
	X	Y	

#### 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas 2000	23K	369.979	7.538.186

#### 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

##### Medidas Mitigadoras:

- Construção de sistema de esvaziamento e sangradouro, a fim de preservar sua qualidade, e evitar erosão;
- Monitoramento periódico da cobertura vegetal, preenchendo rachaduras, desobstruindo o sangradouro, no sentido de contribuir para a boa estruturação e segurança da obra;
- Proteção do tanque com relação ao assoreamento: é imprescindível que as atividades desenvolvidas na propriedade sejam manejadas de forma consciente, conduzindo estas atividades com práticas de conservação do solo;
- Controle da qualidade da água: através do uso racional de fertilizantes e defensivos agrícolas nas atividades desenvolvidas na propriedade, evitando, desta maneira, problemas com a qualidade da água, inclusive sua eutrofização;

- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo, tais como: cordões de contorno, terraceamento, plantio de grama, de forma a minimizar o assoreamento do reservatório de água;
- Proteção das áreas de preservação permanente existentes no entorno da atividade;
- Destinação adequada aos rejeitos produzidos na área, evitando que os mesmos venham a permanecer dispersos pelo empreendimento;
- Construção de cerca com arame farpado para proteção/isolamento da área de Preservação Permanente e de Reserva Legal, além de impedir a presença de animais doméstico de médio e grande porte pastando no local;
- Reabilitação total da área do empreendimento após término das atividades e recomposição paisagística.

#### **Medidas Compensatórias:**

A recomposição de três áreas, na Fazenda Santa Izabel, totalizando 01,46,18 ha, consideras áreas de preservação permanente, as margens do Córrego Santa Izabel e seus afluentes, através do plantio de 914 mudas de espécies nativas da região, no espaçamento 4,0 x 4,0 m, coordenadas geográficas (UTM) 369.974 E / 7.538.671 S e 369.900 E / 7.538.489 S (Datum SIRGAS 2000) e descritas no Projeto Técnico de Reconstituição de Flora – PTRF de responsabilidade do Engenheiro Agrônomo Fabrício Farage Murad De Pinho, CREA-MG 24.789-4/D, ART Obra / Serviço nº. MG20221384643. O local está recoberto por gramínea exótica rasteira (Braquiária) e árvores nativas isoladas, não está isolado por cerca de arame.

## **12. OBSERVAÇÃO**

### **Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental**

<b>Item</b>	<b>Descrição da Condicionante</b>	<b>Prazo*</b>
1	Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies e número de mudas plantados, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF for diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART”.	Dezembro de 2023.
2	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico verificando a situação do plantio. Informar quais as medidas silviculturais adotadas no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Anualmente até três anos após o plantio das mudas.
3	Construção de sistema de esvaziamento e sangradouro, a fim de preservar sua qualidade, os taludes de montante, em suas partes não inundadas serão feitos o ”enrocamento”, a fim de evitar erosão.	Durante a implantação do empreendimento.
4	Monitoramento periódico da cobertura vegetal, preenchendo rachaduras, desobstruindo o sangradouro, no sentido de contribuir para a boa estruturação e segurança da obra.	Anualmente até três anos após a implantação do empreendimento.
5	Proteção do tanque com relação ao assoreamento: é imprescindível que as atividades desenvolvidas na propriedade sejam manejadas de forma consciente, conduzindo estas atividades com práticas de conservação do solo, tais como: cordões de contorno, terraceamento, plantio de grama, de forma a minimizar o assoreamento do reservatório de água.	Durante a implantação do empreendimento.

6	Controle da qualidade da água: através do uso racional de fertilizantes e defensivos agrícolas nas atividades desenvolvidas na propriedade, evitando, desta maneira, problemas com a qualidade da água, inclusive sua eutrofização.	Durante a implantação do empreendimento.
7	Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo.	Durante a implantação do empreendimento.
8	Destinação adequada aos rejeitos produzidos na área, evitando que os mesmos venham a permanecer dispersos pelo empreendimento.	Durante a implantação do empreendimento.
9	Construção de cerca com arame farpado para proteção/isolamento da área de Reserva Legal e APP, além de impedir a presença de animais doméstico de médio e grande porte pastando nas áreas.	Durante a implantação do empreendimento.
10	Reabilitação total da área do empreendimento após término das atividades e recomposição paisagística.	Durante a implantação do empreendimento.
11	Formalizar processo de adesão ao PRA , via SEI, para Assinatura do Termo de Adesão conforme orientações no link: <a href="http://www.ief.mg.gov.br/regularizacao-ambiental-de-imoveis-rurais/-programa-de-regularizacao-ambiental-pra">http://www.ief.mg.gov.br/regularizacao-ambiental-de-imoveis-rurais/-programa-de-regularizacao-ambiental-pra</a> .	Sessenta (60) dias.
12	Regularizar o registro de piscicultura antes da operação do empreendimento no sistema EcoSistemas, conforme orientação no link <a href="http://www.ief.mg.gov.br/servico-de-cadastro-e-registro/2020-09-23-21-30-15">http://www.ief.mg.gov.br/servico-de-cadastro-e-registro/2020-09-23-21-30-15</a> .	Sessenta (60) dias.

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

**Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.**

**Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.**



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ramiro de Siqueira, Supervisor(a)**, em 06/12/2022, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **57339394** e o código CRC **D06984D5**.